



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 950/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 950/2023, acerca do Projeto de Lei nº 500/23, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que denomina Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva, a Praça inominada localizada no entroncamento entre a Rua Ocidental com Rua Persépolis Cidade Dutra, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 06/02/2024, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096598683** e o código CRC **9DE0E768**.



São Paulo, 22 de novembro de 2023.

OFICIO SGP12 n. 950/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 500/2023, de autoria de Ver. MARCELO MESSIAS (MDB), que "Denomina Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva, a Praça inominada localizada no entroncamento entre a Rua Ocidental com Rua Persépolis – Cidade Dutra, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-500/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Solução de Dúvidas: 01319-9000 (01319-9000) SEI 60500/2023/2024/100001 pg. 3

Matéria DSP 12386/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 500/2023 por Adriana Ozorio Fabene Novais. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=483402>.

Matéria DOCREC 77/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 500/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=508665>.



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 28/09/2023.

ELISEU GABRIEL
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 12386/2023

Autores

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)
Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Denomina Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva, a Praça denominada localizada no entroncamento entre a Rua Ocidental com Rua Persépolis – Cidade Dutra, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva, a Praça inominada localizada no entroncamento entre a Rua Ocidental com Rua Persépolis, bairro Cidade Dutra, Zona Sul da cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

Palácio Anchieta – Viaduto Jacaret, n.º 100 – 9.º andar – sala 908 – cep: 01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

Pedido de suspensão do processo 500/23-00250-6796598433 SEI 6 SEI.2023.2024160981136-06/ pg. 7

Materia PL 500/2023. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=476107>.

Matéria DOCREC 77/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 500/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508665>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei pretende homenagear um grande empreendedor, personalidade marcante e referência de cidadania na zona sul da nossa cidade.

BENJAMIN RIBEIRO DA SILVA, juntamente com seus pais e irmãos, em 1965 mudou-se para a cidade de Rancharia, interior de São Paulo, onde se dedicou ao ramo de Padarias. Lá viveu sua adolescência e conquistou amigos que até hoje o acompanham.

Em 1971 concluiu o curso técnico de Contabilidade, mudando-se para Curitiba-PR, com o objetivo de prosseguir seus estudos. Em 1973 veio para São Paulo, cidade que o abraçou e com o qual se identificou por seu perfil de trabalhador e empreendedor. Em 1975, juntamente com sua esposa Miriam Regina Messias Ribeiro da Silva, seus cunhados Alfonso Boglio e Gelse Maria, empenharam-se no desenvolvimento da Escolinha Pica-Pau Amarelo transformando-a no atual Colégio Albert Einstein, referência no ensino educacional de toda a Região de Capela do Socorro. Tornou-se um incansável batalhador pela educação de qualidade e não mediu esforços em defesa da escola particular como presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEESP e membro da Federação Nacional das Escolas Particulares - FENEP. Para ele não havia distinção entre escola pública ou particular – sempre afirmava que - “A educação é uma só e precisa ser de qualidade”. Foi perseguindo esse ideal que esteve à frente de várias batalhas em defesa do futuro das crianças e jovens. A sua luta foi amplamente reconhecida pelas escolas, educadores e gestores educacionais, sendo agraciado em 2022 com a Medalha Ordem do Mérito MMDC.

BENJAMIN RIBEIRO DA SILVA para além de seu crescimento pessoal e empresarial conseguiu conjugar um forte trabalho social, junto com os Irmãos Maçônicos, através da SOBEI – SOCIEDADE BENEFICENTE DE INTERLAGOS – Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que mudou a realidade no atendimento das crianças, jovens e idosos, carentes da Região.

Com 15 Centros de Educação Infantil – CEIs, atendendo diariamente, mais de 5.200 bebês e crianças, de zero a quatro anos de idade, dentro dos padrões de qualidade da Educação Infantil. Conta também com: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo, atendendo 280 adolescentes, jovens e adultos, oportunizando a formação básica profissional nos cursos de Panificação, Confeitaria, Cozinha industrial, Serralheria de alumínio e Eletricista instalador.

O Núcleo de convivência de idosos, conta com capacidade para atender 650 idosos em situação de vulnerabilidade social.

A Academia Melhor idade que atende gratuitamente cerca de 2.100 idosos com mais de 60 anos de idade, de baixa renda e vulnerabilidade social.

Orquestra Jovem SOBEI oportuniza o acesso à cultura musical para crianças e adolescentes, promovendo a democratização da música de concerto, atende cerca de 100 estudantes com idade entre 9 e 17 anos.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacaré, n.º 100 – 9.º andar – sala 908 – cep: 01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br

Pedido de Publicação em Diário Oficial nº 509/23 (02506796598433) SEI 6501.2023/202416000116-07 pg. 8

Matéria PL 500/2023. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476107>.

Matéria DOCREC 77/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 500/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508665>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

O Telecentro Comunitário de acesso público e gratuito, oportunizando o acesso à computadores conectados à internet, promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade, reduzindo a exclusão social e criando oportunidades de inclusão digital aos cidadãos.

BENJAMIN RIBEIRO DA SILVA tornou-se referência como cidadão exemplar que, para além do sucesso como empreendedor, deixou um legado de ações sociais e de contribuição ao Município de São Paulo, sendo reconhecido como Cidadão Paulistano pela Câmara Municipal de São Paulo.

Matéria PL 500/2023. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476107>.

Matéria DOCREC 77/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 500/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508665>.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacaré, n.º 100 – 9.º andar – sala 908 – cep: 01319-900 – fones: 3396-4063/4420/4619

e-mail: marcelomessias@saopaulo.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente PROJETO DE LEI 500/2023 foi lido no Prolongamento do Expediente da 239ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 13 de setembro de 2023.

SGP-42 - Equipe de Publicação

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de inscrição em Seções 500/2023 (0230624538433) SEI 6510.2023/2024/06081/16909 pg. 10

Matéria DSP 11216/2023. Documento assinado digitalmente por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI em 12/09/2023 e juntado ao PL 500/2023 por Marcia Yoshimi Taniguchi. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=478148>.

Matéria DOCREC 77/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 500/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508665>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNO AS COMISSÕES DE:

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Finanças e Orçamento

Encaminho os presentes autos para Pesquisa e Análise Prévia em 12/09/2023.

12/09/2023

PROJETO DE LEI 500/2023

MILTON LEITE

Este documento contém assinatura digital

autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 14/09/2023 11:42:36.

fls. 6

**PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 500/23**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.
- PL 488/23, que altera a denominação da Avenida Jangadeiro para Avenida do Jangadeiro - Benjamin Ribeiro da Silva, o logradouro público situado no bairro Cidade Dutra, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro - Zona Sul.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESPACHO de RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI 500/2023

**Recebido na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa
em: 20/09/2023 às 19:40.**

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Designo para relatar PROJETO DE LEI-500/2023, o(a) Ver. ELISEU GABRIEL (PSB).

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do §3º do artigo 63 RI.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão

Em 25/09/2023

Este documento contém assinatura digital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004160-8**Informação SMC/AHM/NDL Nº 096408077**

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2023/0004160-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **500/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece: "*Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;*" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 08/01/2024, às 10:44.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/01/2024, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096408077** e o código CRC **1AFA156D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004160-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 095223580

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Art. 1º Fica denominada Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva, a Praça inominada localizada no entroncamento entre a Rua Ocidental com Rua Persépolis, bairro Cidade Dutra, Zona Sul da cidade de São Paulo”.

Verificamos que não há croqui com a indicação do local a ser analisado, e que o texto do artigo 1º não contém os dados técnicos mínimos para perfeita localização do logradouro. Em que pese a existência de um espaço livre no entroncamento citado, entendemos ser necessário o croqui com a indicação do logradouro para confirmar a localização e prosseguirmos com a análise da propositura.

Assim sendo, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (095067463):

5º - A denominação proposta “Praça Professor Benjamin Ribeiro da Silva” não constitui homonímia até a presente data;

6º - A descrição não é suficiente para identificação do logradouro e não há croqui com a indicação do local.

Cabe informar que o PL 488/2023 tem propositura para o mesmo homenagem.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 500/2023 não tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão

Em 15/12/2023, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095223580** e o código CRC **D3464DF8**.